



Instrução Interna CPG/FCM Nº 01/2023

Define as normas e procedimentos para a seleção e atribuição de Bolsas CAPES do Programa Demanda Social para os níveis de Mestrado e Doutorado do PPG em Ciências da Cirurgia.

Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos, e a Instrução Normativa CCPG nº. 01/2023, a Comissão do Programa de Pós-Graduação (PPG) em Ciências da Cirurgia DETERMINA:

Artigo 1º - Os discentes poderão acumular bolsa CAPES de mestrado e de doutorado com outros rendimentos, desde que no momento de sua solicitação haja cotas ociosas para atribuição no PPG e **não** haja discentes sem outros rendimentos na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

Artigo 2º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a atividades adicionais autorizados pelo PPG em Ciências da Cirurgia será de 16 horas.

Artigo 3º - A Comissão do PPG em Ciências da Cirurgia revisará continuamente a concessão de bolsas podendo cancelar e alterar o prazo de vigência dos bolsistas ativos caso haja discentes sem outros rendimentos na lista de espera de bolsa para o nível pleiteado.

Artigo 4º - No momento da atribuição das bolsas, terão prioridade os(as) discentes que não apresentem outros rendimentos no momento da solicitação. Na ausência de novas solicitações de discentes que não apresentem outros rendimentos, a prioridade será dada então para solicitações de discentes que apresentarem vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que tenham renda bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade. A avaliação para a concessão de bolsas será baseada também na análise do currículo Lattes do candidato, com ênfase na sua participação em atividades acadêmicas, incluindo, mas não se limitando à iniciação científica oficialmente registrada, publicações em periódicos indexados e em anais de conferências, bem como a apresentação oral e em forma de pôster de trabalhos em congressos. Além disso, a Comissão do PPG em Ciências da Cirurgia também levará em consideração a produção intelectual do(a) orientador(a), incluindo orientações em andamento e concluídas, ao tomar decisões sobre a concessão de bolsas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA CIRURGIA



Artigo 5º - Qualquer discente que acumule bolsa com atividades remuneradas deve proceder à formalização e assinatura, juntamente com seu(sua) orientador(a), de documento elaborado pela Comissão do PPG em Ciências da Cirurgia que oficializará a condição de acúmulo. Esse documento estipulará que a concessão e continuidade da bolsa será sujeita a revisão a cada ciclo de ingresso de novos discentes no PPG através de Processo Seletivo.

Artigo 6º - Casos omissos nesta instrução interna serão avaliados pela Comissão do PPG em Ciências da Cirurgia.

PROF. DR. ALBERTO CLIQUET JUNIOR
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Cirurgia